



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016



Série

Número 226

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

**Despacho n.º 478/2016**

Delega no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado “SOLAR DO APOSENTO – PONTA DELGADA – SÃO VICENTE – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE”.

**Despacho n.º 479/2016**

Delega no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA RIBEIRA BRAVA - REABILITAÇÃO”.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

**Despacho n.º 480/2016**

Dá nova redação aos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Despacho n.º 68/2016, de 25 de fevereiro, que aprovou a estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, abreviadamente designado por GSRAP, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS****Despacho n.º 478/2016**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: “SOLAR DO APOSENTO - PONTA DELGADA - SÃO VICENTE - REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE”, nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cações/quantias retidas.

Funchal, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**Despacho n.º 479/2016**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e ss do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação os poderes para a prática de todos os atos no âmbito do procedimento de contratação pública designado por: “PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA RIBEIRA BRAVA - REABILITAÇÃO”, nomeadamente: retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, pronuncia sobre eventuais listas com identificação de erros e omissões detetados pelos interessados, o ato de adjudicação, de aprovação da minuta e de outorga do correspondente contrato, bem como de todos os atos referentes à execução do contrato, incluindo os poderes de modificação, resolução ou revogação e as competências relativas à liberação ou execução de cações/quantias retidas.

Funchal, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS****Despacho n.º 480/2016**

Despacho n.º GS-175/SRAP/2016

Através do Despacho n.º 68/2016, de 25 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 35, Suplemento, de 25 de fevereiro de 2016, foi aprovada a estrutura flexível dos serviços do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, bem como as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

No entanto, é necessário proceder a alguns ajustes à Divisão de Expediente, Documentação e Arquivo e à Divisão de Coordenação e Gestão, com vista a promover uma gestão interna mais eficaz e coordenada, bem como introduzir uma nova unidade orgânica flexível no Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, conforme resulta da alteração à Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro, através das Portarias n.ºs 289/2016, de 3 de agosto e 495/2016, de 23 de novembro, e definir as respetivas atribuições e competências.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro, tendo em conta o conjunto de atribuições do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas, manda o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
**Alteração**

Os artigos 2.º, 3.º e 5.º do Despacho n.º 68/2016, de 25 de fevereiro, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2.º**  
**[...]**

O GSRAP estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Divisão de Logística e Apoio à Formação.

**Artigo 3.º**  
**[...]**

2 - À DEDA, compete:

- a) .....
- b) Organizar o arquivo de processos em curso no Gabinete do Secretário Regional, com exceção do referente aos recursos humanos, tendo em vista a fácil consulta dos documentos e a sua conservação;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....

**“Artigo 5.º**  
**[...]**

2 - À DCG, compete:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

- g) .....
- h) Promover e assegurar, em articulação com os diversos serviços, as ações necessárias ao planeamento, construção, remodelação, modernização, conservação e manutenção de imóveis afetos às atividades dos serviços da SRAP;
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) Promover e assegurar, em articulação com os diversos serviços, as ações necessárias à definição e aplicação de normas reguladoras da gestão documental da SRAP;
- r) Organizar o arquivo de todos os processos concluídos ou não utilizados na SRAP tendo em vista a fácil consulta dos documentos e a sua conservação.”

Artigo 2.º  
Aditamento

É aditado o artigo 5.º-A, ao Despacho n.º 68/2016, de 25 de fevereiro, com a seguinte redação:

“Artigo 5.º-A  
Divisão de Logística e Apoio à Formação

- 1 - À divisão de logística e apoio à formação, abreviadamente designada por DLAF, tem por missão assegurar a manutenção e conservação dos espaços e bens afetos à Escola Agrícola da Madeira, divulgação e prospeção de formações.
- 2 - À DLAF, compete:
  - a) Apoiar à formação na Escola Agrícola da Madeira;
  - b) Analisar das necessidades de formação, fundamentada em indicadores de medida, com vista a satisfazer as necessidades de formação do sector na tutela da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas;
  - c) Propor à consideração superior a realização de formações decorrentes da análise resultante da análise referida na alínea anterior;
  - d) Efetuar propostas de divulgação das ações de formação aprovadas, e prepará-las com vista a aprovação superior;

- e) Analisar e tratamento de dados das ações de formação que lhe sejam solicitados superiormente;
- f) Manter e conservar os espaços afetos à Escola Agrícola da Madeira;
- g) Planear as necessidades de transporte inerentes ao funcionamento da Escola Agrícola;
- h) Propor a deslocação dos formandos em função dos cursos afetos à Escola Agrícola da Madeira com vista à maior eficiência e eficácia dos recursos;
- i) Garantir, atempadamente, as requisições do material essencial ao funcionamento da Escola Agrícola da Madeira, junto do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Pescas;
- j) Dinamizar a gestão do espaço de cafetaria na Escola Agrícola da Madeira, de acordo com a regulamentação a criar;
- k) Propor medidas de redução de custos no funcionamento da Escola Agrícola da Madeira;
- l) Implementar e concretização do SIADAP dos trabalhadores afetos à Escola Agrícola da Madeira;
- m) Propor a realização de programas de estágios em formação;
- n) Propor a realização de programas “Jovens em Formação”;
- o) Propor medidas eficientes do ponto de vista energético que permitam a redução dos custos de funcionamento graduais do edifício;
- p) Diligenciar com vista à inventariação e atualização dos bens da Escola Agrícola da Madeira, com posterior remissão aos serviços competentes da SRAP, para efeitos de registo dos bens imobilizados.

- 3 - A DLAF é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Recursos Humanos.”

Artigo 3.º  
Entrada a vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 22 dias de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS,  
José Humberto de Sousa Vasconcelos

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)